



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

DATA DO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
 P/ Oramento Financas
 Políticas Publicas
 29.03.21

DATA

RESPONSÁVEL
 Waldir José Pegeraro
 Diretor Geral

art. 01/2021

PROJETO DE LEI N.º 014/2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1891/2015 e Lei Municipal n.º 2031/2018 - da criação e alteração de artigos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providencias.

O Prefeito em Exercício do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Altera o inciso II do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1891/2015, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 4.º (...)

II - (...)

e) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

Art. 2.º Altera o § 1.º do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1891/2015, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 4.º (...)

§ 1.º A representação da sociedade civil organizada prevista no inciso II do presente artigo, indicada pelas entidades, movimentos e instituições constituídas em funcionamento, será realizada através de eleição dos membros titulares/suplentes a cada 2 (dois) anos de mandato, podendo ser permitida uma recondução, por igual período.

Art. 3.º Altera o § 2.º do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1891/2015, passando a vigorar a seguinte redação;

Art. 4.º (...)

§ 2.º Cabe aos titulares e suplentes das secretarias municipais ou departamentos a indicação da respectiva representação com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser permitida uma recondução, por igual período.

Art. 4.º O artigo 9.º da Lei Municipal n.º 1891/2015, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 9.º Todas as sessões do CMDM serão arquivadas e estarão à disposição na Secretaria de Políticas às Mulheres.

Art. 5.º O artigo 13. da Lei Municipal n.º 1891/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 2031/2018, publicado no DIOEMS em data de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar a seguinte redação.

Recebi em 26/03/21
 Waldir José Pegeraro
 Diretor Geral
 art. 01/2021

PROTÓCOLO
 Câmara Municipal de Manguieirinha

Assinatura
 Recebido em: 29/03/21 às 09:37

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Assinatura



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 13. - A representação de que trata o artigo 4.º, será indicada na forma prevista nos § 1.º e § 2.º. daquele dispositivo.

Art. 6.º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei Municipal n.º 1891/2015 e alterações.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei em pauta, busca a alteração da Lei Municipal n.º 1891/2015 de 22 de setembro de 2018, e alterações, a fim de adequações necessárias para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Políticas as Mulheres.

Diante do exposto, espera-se que a presente proposição seja aprovada por essa Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha